



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DECLARAR PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL
AS CAVALGADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar a declarar Patrimônio Cultural e Imaterial as Cavalgadas no Município de Nova Lima.

Art. 2º Para fim do disposto nesta Lei, considera-se as Cavalgadas no Município de Nova Lima aquelas que tem por finalidade reunir várias tradições e valores para as festividades culturais e sociais.

Art. 3º Revogam -se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Lima, 29 de dezembro de 2022


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL